



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 23325.004043.2025-63

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**54/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Pagamento de inscrição para participar do 66º Congresso Brasileiro do Concreto – CBC do IBRACON, para apresentar o trabalho: Argamassas Alternativas de Cimento Portland com Resíduos Vítreos. O congresso acontecerá entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025, em Curitiba – PR, para o professor Franklale Fabian Diniz de Andrade Meira, Mat. nº 1637720:

| ITEM         | CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|--------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------------|
| 1            | 25232 | Pagamento de inscrição na modalidade "Presencial (não associado) - Profissional e Pesquisador" para participação no III Encontro Internacional de Arquivos, Bibliotecas e Museus, que ocorrerá entre os dias 09 e 11 em Salvador/BA, no corrente ano, para o servidor Gustavo César Nogueira da Costa | Participante | 01     | R\$ 300,00     | R\$ 300,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |                | <b>R\$ 300,00</b> |

**2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal, bem como o SICAF.

**3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### **4. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO**

5.1. A empresa que organiza o evento supracitado é a ATLAS TURISMO LTDA, CNPJ: 15.183.643/0001-95, que tem longa expertise na organização desses eventos.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE**

5.1 Acerca do ora requerido, faz mister trazer à baila o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal na Administração Pública Federal, instruída pelo Decreto n°. 9.991, de 28 de agosto de 2019, qual seja, promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos. Por conseguinte, cabe destacar que o citado evento possui correlação direta com as atividades desempenhadas pelo interessado conforme atestado por sua chefia imediata.

5.2 Reza ainda o aludido decreto que, para que as ações de desenvolvimento de pessoal sejam realizadas, é preciso que a necessidade de capacitação e/ou qualificação em determinada área esteja prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal da Paraíba que este tenha sido homologado através da manifestação técnica realizada pelo órgão central de gestão de pessoas, Sistema de Pessoal Civil - SIPEC. Em vista disso, constata-se que fora devidamente prevista e homologada a seguinte necessidade no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal da Paraíba: IFPB.PDP.2025-172 IFPB.PDP.2025-172 - Aprimorar conhecimentos na - Aprimorar conhecimentos na área de sistemas de automação de bibliotecas e banco de dados, tendo como público alvo, servidores da área e banco dados, a de biblioteconomia ou que atuem na área da biblioteca.

#### **6. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

6.1 O valor total das inscrições para 1 participante é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

#### **7. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 Local e horário da execução dos eventos:

7.1.1 O curso será realizado no período de 09 e 11 de setembro de 2025.

7.1.1.1 O evento será presencial, a ser realizado no Arquivo Público de Salvador – Casa das Histórias de Salvador Rua Portugal, 2 – Comércio – Salvador - Bahia.

7.2 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

#### **8. DA GARANTIA**

8.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do(s) serviço(s) por culpa da Contratada, ficando, o IFPB, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do(s) documento(s) fiscais, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência;

10.2 Os documentos Fiscais terão que ser emitidos obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.4 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:**

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFPB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- g)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- h)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- i)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- o)** Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;
- p)** Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;
- q)** Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);
- r)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e
- s)** Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 O IFPB obriga-se a:**

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;

i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.1.1 Multa:

14.2.1.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.2.1.3 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta contratação está em acordo com os princípios dessa instituição, que zelam pela qualidade e segurança das atividades acadêmicas nela desenvolvidas e está alinhada com o planejamento de contratações do IFPB Campus Campina Grande, estando incluída no seu Plano de Contratações Anual - PCA para o ano de 2025.

15.2. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

---

**Silvan Freire da Cunha**

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Substituto

De acordo com o presente Termo de Referência e respectivos anexos.

---

**José Albino Nunes**

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando os termos da Lei nº 14.133, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

---

**Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas**

Diretora Geral